



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4269 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## MOÇÃO

Senhor Presidente:

Os Vereadores e Vereadoras que esta subscrevem requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento no art. 95 do Regimento deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

### MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE E APOIO

aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura por sua luta em defesa da derrubada do veto presidencial ao PLC 73/21 - Lei Paulo Gustavo.

Pelos motivos que passo a expor:

O setor cultural, por sua característica, foi o primeiro a sofrer os efeitos da pandemia da Covid-19 e o último a estabelecer a retomada, ainda em curso, de suas atividades. São 4,9 milhões de trabalhadores e trabalhadoras, entre artistas de pequeno porte, produtores e técnicos. No seu escopo, profissionais do teatro, circo, audiovisual, artesanato, dança, artes visuais, música, artistas de rua, montadores e auxiliares de palco, iluminadores, promotores, entre outros. O veto presidencial à Lei Paulo Gustavo prejudica os pequenos e contribui para o encolhimento desse importante setor que representa pelo menos 3% do PIB nacional. Fato que trará graves consequências econômicas, na medida em que afetará ainda mais a economia brasileira já em crise pela atual política desenvolvida, e sociais, por jogar esses trabalhadores e trabalhadoras em situação de vulnerabilidade agravando as condições de vida de um importante setor profissional. A terceira consequência é para a própria democracia, pois, ao sufocar o setor, se estará sufocando a liberdade de expressão, opinião e criação dos profissionais desse setor.

Cabe salientar que a Lei Paulo Gustavo foi aprovada, no âmbito do Congresso Nacional, por 411 deputados federais e 74 senadores. Tendo o voto contrário de apenas 27 deputados e a abstenção de 1 deputado e 1 senador. Portanto, a derrubada do veto presidencial significaria também a manutenção da independência entre os Poderes e o respeito do Poder Executivo às decisões tomadas por ampla maioria pelo Poder Legislativo. No caso em questão, sem acrescentar um único centavo de custo adicional ao Orçamento da União, visto que os valores em discussão estão previstos nos fundos de cultura nacionais.

É preciso ajudar esses trabalhadores e trabalhadoras. É preciso apoiá-los para que possam retomar suas atividades e garantir a sua sobrevivência. Não estamos falando de artistas já consagrados que não precisam e que não se encaixam nos critérios desta Lei. Estamos falando de todo um setor econômico importante formado por pequenos e que precisam de auxílio para a retomada de sua atividade profissional, a garantia da liberdade de expressão e criação e a subsistência desses trabalhadores e trabalhadoras.

Solicito que esta moção seja encaminhada ao(s) destinatário(s) a seguir relacionado(s):

Presidência da República

Câmara dos Deputados

Senado Federal

Deputados Federais do Rio Grande do Sul

Senadores do Rio Grande Do Sul

Partidos Políticos com representação no Congresso Nacional

Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos e Diversões Do Rio Grande do Sul - SATED/RS

Conselho Nacional de Cultura

Conselho Estadual de Cultura

Conselho Municipal de Cultura

Vereador Aldacir Oliboni (PT)



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 06/04/2022, às 23:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0364543** e o código CRC **F0CCAFA1**.